



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

CONCORRÊNCIA Nº 004/2018 PERGUNTAS E RESPOSTAS N. 2

Pergunta 1 - Referente ao item Qualificação e Quantificação da Equipe Profissional – págs 29 a 31, entendemos que nesta fase de apresentação dos documentos de habilitação não será necessário a indicação dos profissionais e nenhuma comprovação referente aos mesmos, somente será necessário na fase de assinatura do contrato. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Sim. Na fase de Habilitação e de Proposta de Preços não é necessária a indicação dos profissionais. A indicação nominal desses profissionais, com a comprovação de suas respectivas experiências e qualificações, deverá ser realizada pela CONTRATADA, **no prazo máximo de 10(dez) dias após solicitação do SENAI (Contratante)**, quando da efetiva necessidade na obra.

Para todos os efeitos este documento passa a integrar o edital em referência.

Brasília, 18 de dezembro de 2018.

Vinicius Diniz e Almeida Ramos
Comissão Permanente de Licitação - CPL